



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS-2ª SR



Ofício n.º 078/2021

Ponta Grossa, 01 de abril de 2021.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO

CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: RESPOSTA EM ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO Nº 49/2021

Secretaria

Protocolado Sob Nº 145

Em 15 de Abril de 20 21

Senhor Vereador Augusto de Camargo,

Às 15:19 hs. Ass: [assinatura]

Esta Superintendência Regional, durante o primeiro trimestre de 2021, atendeu a ouvidoria nº 6059/2021, qual trazia questionamentos quanto ao local informado no requerimento enviado por V. Sa. Deste modo, mantemos o parecer técnico enviado em atendimento a ouvidoria citada:

O referido trecho é caracterizado por seu intenso tráfego de veículos, havendo a necessidade de ondulação transversal conforme Art. 7º, ¶12º "A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50 m, e em via urbana de sentido único de circulação e em rodovia, de 100 m", e ¶13º "Rodovia de pista simples e sentido duplo de circulação, inserida em área urbana cujas características operacionais sejam similares às de via urbana, a distância mínima entre ondulações sucessivas deve ser de 50 m".

No que diz a edificação, a mesma encontra-se parcialmente dentro da faixa de domínio da rodovia, qual conforme Decreto Estadual nº 20671/1970 fl.13 é de 25,00 metros para ambos lados, como também da faixa não edificante, com metragem de acordo com o disposto na Lei 6.766/79 correspondente a 15,00 metros. Ressalta-se que a fiscalização da área não edificante é de responsabilidade do município.

Visto que a solicitação já foi solicitada e atendida anteriormente, sugerimos a análise estrutural do empreendimento, uma vez que grau de compactação do aterro e tipo de fundação, são fatores que podem gerar manifestações patológicas, comprometendo a vida útil da estrutura.

Enfatizamos que o DER/PR atende critérios que garantam a segurança na rodovia, de acordo com as normas e leis condizentes com a necessidade local.

Desta forma, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

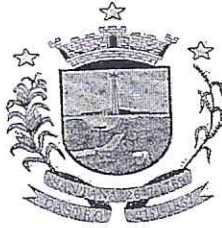
  
Gislaine Mª Estevão Batista

Gerente de Operações Rodoviárias  
SRCG

Visto,

  
Hamilton Luiz Boing

Superintendente Regional  
SRCG



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 49 2021

**SÚMULA:** Requer informações junto ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, sobre a possibilidade de substituir a lombada por redutor de velocidade eletrônico na Av. Dr. Ronie Cardoso, 1051.

Senhor Presidente,

Requeiro a mesa, após ouvido Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal e ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, solicitando as seguintes informações:

- a) Qual a possibilidade de substituir a lombada por redutor de velocidade eletrônico na Avenida Ronie Cardoso, 1051?

### JUSTIFICATIVA:

Moradores e comerciantes da referida avenida relatam que existe uma lombada na altura do número 1051, a qual acaba gerando muito impacto e vibrações no terreno por ser uma via com tráfego de caminhões pesados, resultando em prejuízos nas construções que vem apresentando várias trincas e rachaduras.

Sendo assim solicito ao órgão regulador o estudo da possibilidade de retirar a mesma e se possível instalar um redutor de velocidade eletrônico, o qual pode vir a trazer mais respeito a velocidade de tráfego, proporcionando mais segurança as pessoas que fazem uso da via, sabendo que é um perímetro urbano de alto fluxo de veículos.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

Augusto de Camargo Luksch Beck  
Vereador

CONFERE COM O ORIGINAL  
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO  
EM 18 / 03 / 21

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 17/03/21

Joel A. Souza